



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2026 (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **28/05/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h do dia **28/05/2026**

LOCAL: Portal: [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

AMOSTRA? Não

CATÁLOGO: Sim, conforme termo de referência.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 23h59min DO DIA **25/05/2026**, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2028/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

CATEGORIA/ELEMENTO	DEPARTAMENTO/SETOR	FTE. REC.	FICHA
GABINETE DO PREFEITO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	6
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	19
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	34
-----------	------------------------------------	---	----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	52
-----------	------------------------------------	---	----

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	59
-----------	------------------------------------	---	----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	70
-----------	------------------------------------	---	----

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	83
-----------	------------------------------------	---	----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	574
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	97
-----------	------------------------------------	---	----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	108
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	116
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	565
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	124
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	128
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	132
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	136
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	141
-----------	------------------------------------	---	-----

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	156
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	177
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	183
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	187
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	191
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	195
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	212
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	217
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	222
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	230
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	562
-----------	------------------------------------	---	-----

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	235
-----------	------------------------------------	---	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	578
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	568
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	264
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	277
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	571
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	290
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	570
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	304

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE CULTURA**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	315
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	326
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	330
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	334
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	338
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	342
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	346

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE OBRAS E PLANEJAMENTO
URBANO**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	383
-----------	------------------------------------	---	-----

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE TRANSPORTES E OFICINA**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	399
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	400

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	406
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	416
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	419
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	422
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	425



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	428
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	433
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	438
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	443
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	456
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	469
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	479
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	485
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	489
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	501
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	504
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	507
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	513
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	516
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	527
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	535
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	545
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- a)** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 3.2.1.** Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
- 3.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2.3.** O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 4.1.** Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, inciso I, a administração pública possui a prerrogativa de manter o orçamento em caráter sigiloso, preservando o detalhamento dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas. Ressalta-se que essa confidencialidade é excepcionada apenas para órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

- 4.2. A adoção do sigilo em relação ao preço durante um pregão pode proporcionar significativos benefícios ao Município, cuja prática do sigilo nos processos licitatórios favorece a obtenção de um menor custo de aquisição comparado à divulgação prévia do preço, conforme comentário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/24> e, ainda, Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

- 4.3. Essa prática não apenas protege a concorrência, mas também contribui para a obtenção de propostas mais competitivas, evitando que os licitantes sejam influenciados pelos valores previamente estabelecidos.
- 4.4. Portanto, a adoção do sigilo orçamentário visa assegurar um processo licitatório mais eficiente, justo e econômico, alinhado ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso aumenta a assertividade na escolha da contratada, que, ciente dos riscos da aquisição dos produtos, apresentará uma proposta adequada à sua realidade e com capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.5. Portanto, para este certame, somente o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas será divulgado junto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, após ser declarado vencedor.

5.8.1. O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.

5.8.2. A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 6.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 6.2.1.** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 6.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 7.1. Para este certame NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e compatível com as características do objeto licitado, considerando que se trata da aquisição de equipamentos de informática, de natureza comum, padronizada e amplamente ofertada no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.
- 7.3. O objeto da contratação compreende o fornecimento de equipamentos de informática, incluindo entrega, garantia e suporte técnico conforme especificações editalícias, tratando-se de atividade rotineiramente desempenhada por empresas especializadas no comércio e distribuição de produtos de tecnologia da informação.
- 7.4. As exigências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos são compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo, não havendo complexidade técnica extraordinária, desenvolvimento tecnológico específico, integração operacional de grande porte ou vulto financeiro excepcional que justifique a necessidade de formação de consórcio para ampliação da capacidade de execução do objeto.
- 7.5. A admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade administrativa na análise de habilitação, na gestão contratual e na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, especialmente quanto às obrigações relacionadas à entrega, garantia, assistência técnica e eventual responsabilização por defeitos ou descumprimentos contratuais.
- 7.6. Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla quantidade de fornecedores e distribuidores de equipamentos de informática existentes no mercado, plenamente aptos a atender individualmente às exigências estabelecidas pela Administração, assegurando ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.
- 7.7. Dessa forma, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado, a ausência de complexidade técnica relevante e a plena possibilidade de execução individual do fornecimento, justifica-se a não admissão da participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.7. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**
- 8.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 8.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8.8.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

8.8.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 10.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 10.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 11.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. DO DESEMPATE

- 12.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 12.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.2.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.2.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.2.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** Empresas brasileiras;
 - c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 13.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.
- 14.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 14.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 14.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 14.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 14.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 14.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 14.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 14.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 14.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 14.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 14.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 14.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.
- 14.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 14.11. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

15. DOS CATÁLOGOS

- 15.1. Os **CATÁLOGOS e Ficha Técnica**, correspondentes a cada item, deverão ser anexados juntamente com a proposta em campo próprio na Plataforma.
- 15.2. Os documentos apresentados deverão ser claros, legíveis e suficientes para permitir a adequada análise técnica dos produtos ofertados, sendo facultado à Administração, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou complementações, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.
- 15.3. Considerada aceitável a oferta de menor preço e da apreciação dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão para que sejam analisados os **CATÁLOGOS** do(s) produto(s).
- 15.4. A área técnica avaliará os catálogos com vistas a verificar a conformidade do(s) bem (ns) com as descrições constantes no Termo de Referência.
- 15.5. Após a análise dos catálogos, a Comissão de avaliação emitirá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, um despacho fundamentado, no qual constará um relatório com a decisão de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos itens avaliados.
- 15.6. Nos casos de **REPROVAÇÃO**, o relatório deverá conter a **justificativa técnica devidamente embasada, redigida de forma clara, objetiva e concisa**, indicando os **motivos específicos** que levaram à não aceitação dos objetos, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do edital.
- 15.7. A empresa será **DESCCLASSIFICADA** se deixar de apresentar os catálogos no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 15.8. O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório juntamente com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 16.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 16.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 16.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 16.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 16.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 16.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 16.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 16.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado Vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 16.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 16.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

16.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

16.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

16.7.2.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos semelhantes aos licitados.

OBS: *O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos equipamentos entregues e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.*

16.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

16.7.3.4. Prova de Regularidade de débitos com a Fazenda Estadual.

16.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

16.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

16.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.7.5. DECLARAÇÕES:

16.7.5.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

16.7.5.2. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.

16.7.5.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.7.5.4. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

16.7.5.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

17. DO RECURSO

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

17.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.

17.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

17.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 17.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 18.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 19.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 19.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata:
- 19.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 19.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 19.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 19.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 20.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata;

20.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

20.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

20.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

20.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

20.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

- 20.2.** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

- 20.3.** A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 21.1. Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

- 21.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

21.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;

c) Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 22.2.** As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 23.2.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- 23.2.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 23.3.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 23.4.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 23.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.
- 23.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 23.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 23.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 15 de maio de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MONITORES

Legislação Aplicável:

- Lei 14.133/21;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Demais normas aplicáveis à espécie.

Áreas requisitantes:

Departamento Requisitante	Responsável/Diretor
Departamento de Fazenda e Planejamento	Roberto Gomes da Costa

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

- 1.1.** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo desktops, notebooks, monitores e impressoras, destinados ao atendimento integral das demandas operacionais, administrativas e finalísticas de todos os órgãos e departamentos que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal.
- 1.2.** A necessidade ora apresentada decorre da inexistência de procedimento licitatório vigente que contemple o fornecimento dos referidos bens. Registra-se que o último procedimento foi instaurado no exercício de 2023, por meio do Pregão nº 43/2023, cuja vigência foi regularmente prorrogada, tendo seu encerramento ocorrido no exercício de 2025, não havendo, desde então, instrumento contratual apto a suprir novas aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 1.3. Cumpre destacar que a contratação anteriormente realizada possibilitou significativa modernização do parque tecnológico municipal, refletindo diretamente na melhoria dos fluxos de trabalho, na ampliação da capacidade operacional dos setores e na elevação dos índices de efetividade relacionados à área de Tecnologia da Informação. Tal avanço contribuiu de forma relevante para o aprimoramento da gestão pública, com impactos positivos na qualidade e na celeridade dos serviços prestados à população.
- 1.4. Nesse contexto, importa consignar que a evolução do desempenho do Município pode ser verificada por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Conforme demonstrado no relatório “Anuário IEG-M 2014–2023”, divulgado no exercício de 2025, observa-se a trajetória evolutiva dos indicadores municipais ao longo dos anos, evidenciando os resultados positivos decorrentes dos investimentos realizados, inclusive na área de Tecnologia da Informação.
- 1.5. O referido relatório encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico: https://painel.tce.sp.gov.br/arquivos/iegm/Anuario_IEG-M_2014-2023.pdf.
- 1.6. Ressalta-se que a melhoria contínua desses indicadores está diretamente associada à capacidade do Município em manter atualizada sua infraestrutura tecnológica, uma vez que grande parte dos critérios avaliados pelo IEG-M depende da utilização eficiente de sistemas informatizados, gestão de dados e integração entre setores.
- 1.7. Os computadores, notebooks, monitores e impressoras constituem ferramentas essenciais para a execução das atividades cotidianas da Administração Pública, sendo amplamente utilizados na elaboração de relatórios, emissão de documentos oficiais, controle e tratamento de dados, comunicações institucionais e operacionalização de sistemas internos. A disponibilidade de equipamentos modernos e adequados é fator determinante para assegurar o pleno funcionamento das rotinas administrativas.
- 1.8. Além disso, o uso desses equipamentos possibilita que os diversos setores municipais ofereçam atendimento mais ágil, eficiente e qualificado à população, viabilizando a emissão de certidões, declarações, relatórios e demais documentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos. A atualização tecnológica impacta diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão e na capacidade de resposta da Administração.
- 1.9. Importa destacar que parcela significativa dos equipamentos atualmente em uso apresenta configuração defasada, o que acarreta lentidão, falhas recorrentes, incompatibilidade com sistemas mais recentes e interrupções nas atividades. Tal cenário compromete a produtividade dos servidores e a continuidade dos serviços públicos. Soma-se a isso a necessidade de ampliação da estrutura tecnológica, com a implantação de novos laboratórios de informática,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

especialmente na área da educação, bem como o atendimento a novas demandas administrativas que exigem suporte tecnológico adequado.

- 1.10. A substituição por equipamentos mais atuais mostra-se, portanto, indispensável para garantir compatibilidade com sistemas operacionais e softwares utilizados pela Administração, bem como para assegurar níveis adequados de desempenho, segurança da informação e confiabilidade operacional.
- 1.11. Adicionalmente, a aquisição de novos equipamentos permitirá a redução dos custos de manutenção corretiva, frequentemente elevados em equipamentos obsoletos, além de possibilitar a padronização do parque tecnológico. Tal padronização facilita significativamente as atividades de suporte técnico, gestão de ativos, reposição de peças e aquisição de insumos, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização de recursos públicos.
- 1.12. Sob a ótica da sustentabilidade, destaca-se que equipamentos mais modernos apresentam maior eficiência energética e menor índice de falhas, resultando na redução do consumo de energia elétrica e na diminuição de intervenções técnicas. Ademais, contribuem para práticas administrativas mais sustentáveis, reduzindo a necessidade de descarte frequente de equipamentos e promovendo uma gestão mais responsável dos recursos tecnológicos.
- 1.13. Dessa forma, a instauração de novo procedimento licitatório mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do processo de modernização tecnológica, manter e ampliar os ganhos de eficiência já alcançados e possibilitar a evolução contínua dos indicadores de desempenho em Tecnologia da Informação e da efetividade da gestão municipal.
- 1.14. Importa ressaltar que a disponibilização de equipamentos modernos é condição essencial para o pleno funcionamento dos sistemas estruturantes e finalísticos utilizados pelos diversos setores da Administração, com destaque para:
 - a) **Educação:** suporte às atividades pedagógicas, sistemas de gestão escolar, laboratórios de informática e bibliotecas;
 - b) **Saúde:** operação de sistemas de prontuário eletrônico, regulação, agendamento e gestão de atendimentos;
 - c) **Administração:** execução de rotinas administrativas, contábeis, financeiras, de recursos humanos e controle interno;
 - d) **Demais setores:** atendimento ao público, gestão documental, controle de dados e suporte às atividades operacionais.
- 1.15. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, evidenciando-se seu caráter contínuo, essencial e estratégico, alinhado ao interesse público e às diretrizes de modernização da Administração Municipal, justificando, assim, a instauração do competente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contratado deverá demonstrar capacidade para atender à demanda da Administração, garantindo o fornecimento contínuo e sem interrupções de desktops, notebooks, impressoras e monitores, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens, deverão ser observados, quando aplicável, os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere à aquisição de equipamentos que priorizem eficiência energética, durabilidade, facilidade de manutenção, logística reversa e redução de impactos ambientais.
- 4.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às certificações de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, bem como às demais regulamentações pertinentes, devendo ser novos, de primeiro uso, e em linha de fabricação.
- 4.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações como marca, modelo, número de série, data de fabricação e demais especificações técnicas exigidas. Não será admitido o fornecimento de equipamentos reconicionados, usados ou com sinais de avaria.
- 4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos Departamentos requisitantes, mediante solicitação formal da Administração, devendo a contratada realizar as entregas nos locais indicados, abrangendo unidades administrativas, escolares, de saúde, assistenciais, entre outros, observando os prazos estabelecidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

- 4.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado dos equipamentos, garantindo a integridade física dos produtos durante todo o percurso, com utilização de embalagens e acondicionamento compatíveis com a natureza dos itens, de modo a evitar danos, avarias ou perdas.
- 4.7. A contratada deverá assegurar garantia mínima para todos os equipamentos fornecidos, conforme especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem ônus adicional para a Administração, durante todo o período de garantia.
- 4.8. A contratada deverá proceder à substituição imediata de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

4.11. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

- 4.11.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.
- 4.11.2. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente compatível com o objeto da licitação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	UND	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.	UND	15	062.00920	IMPRESSORA BROTHER MFC-L5912DW MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX OU VERSÃO SUPERIOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Impressão • Cópia • Digitalização • Fax • Rede sem Fio Multifuncional Laser Corporativa com impressão, digitalização e cópia frente e verso automática. Principais Características Impressão e Cópia Rápidas de Alta Qualidade Cópias em preto até 50 ppm (A4) / 52 ppm (Carta). Impressão Frente e Verso Automática Imprime



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				documentos frente e verso (duplex) no alimentador automático de documentos. Display Touchscreen Colorido 3,7 Que permita fácil navegação nos menus e criação de até 64 atalhos personalizados através do display Touchscreen. Além disso, oferece digitalização para serviços de nuvem populares, como DROPBOX, GOOGLE DRIVE, ONENOTE, entre outros Manuseio Flexível de Papel Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, e uma bandeja multiuso com capacidade para 100 folhas para envelopes ou mídias alternativas. Capacidade total expansível para até 1.390 folhas com bandejas adicionais (opcionais). Toner de Impressão Cartucho de toner de reposição de altíssimo rendimento (aprox. 25.000 páginas) Impressão e Digitalização com o Dispositivo Móvel Através de dispositivo móveis via: AirPrint®, Mopria™, Brother Mobile Connect, Wi-Fi Direct®. Digitalização Rápida Que possua Alimentador automático de documentos frente e verso com capacidade para 70 folhas digitaliza as duas faces em um única passagem para a digitalização frente e verso de até 56 ipm (mono) Funções Avançadas de Segurança Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Outras funções de segurança incluem o Secure Function Lock, LDAP, SSL/TLS, entre outras. Especificações: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 5" Tamanho do Papel (máximo): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi Velocidade de Impressão (máxima)*: Carta: até 52 ppm e A4: até 50 ppm Tempo da Primeira Página2: Menos de 6,7 segundos Emulações de Impressão: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 Velocidades de Digitalização (padrão/máxima): Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido), Duplex: até 56 ipm /40 ipm (preto/colorido) Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail , SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, Digitalização fácil para e-mail Recursos Avançados de Digitalização: Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização Opções de Cópia: Redução/Ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia multipla (até 999), N em 1, Cópia de documento. Fax Modem / Memória de Páginas de Fax (máxima): Velocidade do modem de 33,6 Kbps, memória de página de fax: até 500 páginas, encaminhamento de fax para pasta de rede e e-mail, fax pela Internet, PC Fax Conexão Host USB: Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo) Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n (2,4 GHz) / 802.11a/n (5 GHz), Gigabit Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade Sistema Operacional Compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise / Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022 / MacOS v11, v12 e v13 / Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint®, Mopria™, Brother Mobile Connect e Wi-Fi Direct® Nuvem
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				(Web Connect): SharePoint Online, Evernote®, Google Drive™, OneDrive, OneNote, Dropbox, Box. Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalização fácil para e-mail, Dispositivo Móvel, Cloud Secure Print, encaminhar fax para nuvem ou e-mail Digitalização para PDF pesquisável, Word, Excel Digitalização para PowerPoint, impressão de e-mail Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas Capacidade de Entrada de Papel Opcional: Até 1.390 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo) Tamanho do Vidro de Exposição: 8,5" x 14" (Ofício) Capacidade do ADF: 70 páginas Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) / 2,75"- 8,5" (L), 5,0"-14" (P) Tipos de Papel - Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes - Peso do Papel - Bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m² (16 a 43 lb) Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m² (16 a 60 lb) Funções de Segurança Compatibilidade com leitor de cartão RFID (externo), Active Directory, LDAP, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura (autenticação no painel), TLS/SSL, IPSec, filtro de IP, Syslog Reporting, SNMP v3, Secure BIOS, Senha inteligente Ciclo de Trabalho Mensal: Até 90.000 páginas/mês Duplex Autmático Imprimir (configuração padrão), Cópia, Digitalização e Fax Memória Padrão 1 GB / 1 GB e Processador 1,2 GHz Software Incluso: Brother Mobile Connect para iOS® e Android™, Kofax PaperPortName™ 14SE com OCR para Windows, Brother iPrint&Scan (desktop) para Windows e Mac® Conteúdo da Caixa: Brother MFC-L5912DW Cartucho de Toner TN3612 (18.000 páginas) Unidade de Cilindro DR3602 (aprox. 75.000 páginas) Guia de Configuração Rápida Cabo de Alimentação CA Informação sobre Configuração Dimensões da Unidade 49,5 x 47,3 x 48,6 cm (LxPxX) Peso da Unidade 17,7 kg Dimensões da Caixa 56,7 x 58,0 x 59,7 cm (LxPxX) Peso da Caixa 21,4 kg Garantia 1 ano de garantia
2.	UND	30	062.00921	IMPRESSORA BROTHER DCP-L5662DN MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE OU VERSÃO SUPERIOR com as seguintes especificações: Especificações: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,5" Tamanho do Papel (máximo): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi Velocidade de Impressão (máxima)*: Carta: até 50 ppm e A4: até 48 ppm Tempo da Primeira Página2: Menos de 6,7 segundos Emulações de Impressão: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 Velocidades de Digitalização (padrão/máxima): Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) e Duplex: até 56 ipm /40 ipm (preto/colorido) Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail , SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, Digitalização fácil para e-mail Recursos Avançados de Digitalização Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				para uma página, perfis de digitalização Resolução da Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Velocidade da Cópia (máxima): Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta) Opções de Cópia: Redução/Ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia multipla (até 999), N em 1, Cópia de documento. Conexão Host USB Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo) Interfaces Padrão: Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Sistema Operacional Compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint®, Mopria™, Brother Mobile Connect Nuvem (Web Connect), SharePoint Online, Evernote®, Google Drive™, OneNote, Dropbox, Box. Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalização fácil para e-mail, Dispositivo Móvel, Cloud Secure Print, Digitalização para PDF pesquisável, Word, Excel, PowerPoint, impressão de e-mail Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas Capacidade de Entrada de Papel Opcional: Até 1.390 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída (máxima), 150 folhas (face para baixo) Tamanho do Vidro de Exposição: 8,5" x 14" (Ofício) Capacidade do ADF: 70 páginas Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) / 2,75"- 8,5" (L), 5,0"-14" (P) Tipos de Papel: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes Peso do Papel: Bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m² (16 a 43 lb) Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m² (16 a 60 lb) Funções de Segurança: Compatibilidade com leitor de cartão RFID (externo), Active Directory, LDAP, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura (autenticação no painel), TLS/SSL, IPSec, filtro de IP, Syslog Reporting, SNMP v3, Secure BIOS, Senha inteligente Ciclo de Trabalho Mensal: Até 90.000 páginas/mês Duplex Autmático: Imprimir (configuração padrão) Memória Padrão: 512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHz Software Incluso: Brother Mobile Connect para iOS®, Android™ Kofax PaperPortName™ 14SE com OCR para Windows e Brother iPrint&Scan (desktop) para Windows e Mac® Conteúdo da Caixa: Brother DCP-L5662DN Cartucho de Toner TN3612 (18.000 páginas) Unidade de Cilindro DR3602 (aprox. 75.000 páginas) Guia de Configuração Rápida Cabo de Alimentação CA Informação sobre Configuração Dimensões da Unidade: 49,5 x 46,0 x 48,6 cm (LxPxAl) Peso da Unidade: 17,2 kg Dimensões da Caixa: 56,7 x 58,0 x 59,7 cm (LxPxAl) Peso da Caixa: 21 kg
3.	UND	15	062.00923	IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS e ADF com as seguintes especificações: Impressora multifuncional com Tecnologia de impressão Jato de tinta e Scanner ambos colorido e A3 com tanque de tinta de 4 com: Conexão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 e usb forntal para pen driver com velocidade preto/colorido no papel carta 35/27; Cópia: capacidade do cor monocromática e colorido, resolução de 1200x600 dpi, estilo de desenho Flartbe (vidro de exposição), com velocidade máxima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				cópia em preto no (carta/A4) em base ISSO(ipm) 15, velocidade máxima de cópia em cores no (carta/A4) em base ISSO(ipm) 11, com funções Nem 1 (2 em 1 e 4 em 1), possui a função poster, com resolução/ampliação de 25%-400%; Dimensões: L x P x A de 57,5 x 47,7 x 31 cm com peso do equipamento de 20.4 Kg; Classificação Geral: que possua modo economia de tinta, com ciclo mensal máximo de até 30.000 páginas, volume de impressão recomendado mensal de 250 a 2.000 páginas memória de 128.Sobre as especificações referente ao Papel: Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 50, Com impressão frente e verso, compatível com papel Comum, Papel fotográfico e e Papel reciclado, Capacidade da bandeja multifuncional 80 págs., Capacidade de saída de papel 100 págs., Tamanho de papel - Bandeja de papel Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A3, A4, A5, A6, Foto (10 x 15 cm), com função de classificações, Capacidade padrão de entrada de papel 250 págs.;Sobre a Energia: com voltagem CA 100-120V, 50/60Hz; Ruído da máquina (Pronto/Impressão) 50 db; Sobre a Impressão: Velocidade de impressão em preto A4 max. 35 ppm, Velocidade máxima de impressão em preto (A4/Carta) em base ISO 22 ipm, Velocidade de impressão em preto Carta max. 35 ppm, com tecnologia de impressão sem margem, Velocidade de impressão em cores A4 max. 27ppm,, Velocidade máxima de impressão em cores (A4/Carta) em base ISO 20ipm. Velocidade de impressão em cores Carta max. 27ppm, com tecnologia jato de tinta, Velocidade da CPU 576 MhZ, com padrão de impressão frente e verso (duplex), Resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, com compatibilidade com o driver de impressora Windows, Mac OS;O SCAN: com tecnologia de digitalização 2 em 1, Resolução de varredura interpolada + max.19200 x 19200dpi, com Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis, Detecção de alimentação múltipla, com Capacidade de digitalização monocromática e Colorida;Com Funções de Segurança: bloqueio seguro de funções;Que já venha em seu conteúdo: 1 multifuncional, 1 cartuchos de tinta inicial BK (rende aprox.6.5000 páginas) e 1 cartucho de cada cor Cyan, amarelo e magenta (rende aprox. 5.00 páginas cada cor)1 ano de garantia
4.	UND	30	062.00922	IMPRESSORA BROTHER DCP-T530DW MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS com as seguintes especificações: Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida Velocidade de impressão (máxima/A4): Preto Até 27 ppm, colorido Até 11 ppm, preto (ISO) Até 16 ipm e colorido (ISO) Até 9 ipm Resolução de impressão (máxima): Até 6.000 x 1.200 dpi Impressão sem bordas: Sim Função Email Print: Sim Capacidade de entrada de papel (máxima): Até 150 folhas Capacidade de saída de papel: Até 50 folhas Interfaces padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Hi-Speed USB 2.0Dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Mopria®, Wi-Fi Direct® Resolução de cópia (máxima): Impressão: 1.200 x 600 dpi (Mono/Colorido): Redução/ampliação de cópia 25% - 400%Opções de cópia: Cópias múltiplas 2-em-1 / 4-em-1Velocidade máxima de cópia (A4/Carta): Preto 11, Colorido: 3.5Tipo de scanner: Mesa de digitalização colorida (CIS)Tamanho do vidro de exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta/A4)Resolução de digitalização (máxima): Óptica até 2.400 x 1.200 dpi, Interpolada de até 19.200 x 19.200 dpi Recurso "Digitalizar para": Imagem, e-mail, arquivo, OCR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				Tipos de papel: Papel reciclado, Comum, Papel Inkjet Tamanho de papel (Bandeja de papel): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, Cartão de índice (13 x 20 cm), Envelope (Com-10), Envelope (C5), Envelope (DL), Envelope (Monarch), Foto (10 x 15 cm), Foto 2L (13 x 18 cm) Gramatura do papel: Alimentação manual (mín./máx.): 64-300 g/m², Bandeja de papel (mín./máx.): 64-220 g/m² Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 2.500 páginas Volume mensal recomendado: 50 a 1.000 páginas Memória padrão: 128 Velocidade da CPU (MhZ): 576 Peso: Caixa 7,6Kg , equipamento 6,5, Dimensões da unidade: 39 x 34,3 x 14,9 cm (LxPx) BTD100BK: Tinta Brother Black / Preto 108ml BTD100C: Tinta Brother Ciano 48,8ml BTD100M: Tinta Brother Magenta 41,8ml BTD100Y: Tinta Brother Amarelo 48,8ml Conteúdo Caixa: Brother DCP-TT530DW 2 Refis de tinta inicial preta de ultra rendimento BTD100BK para 15000 cópias Refis de tinta ciano, magenta, amarela BTD100C/M/Y (1 de cada) Guia de Configuração Rápida Manual Cabo USB 1 Ano de Garantia
5.	UND	30	062.00924	IMPRESSORA EPSON L4260 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS com as seguintes especificações: Dimensões do produto: 34,7P x 37,5L x 18,7A centímetros Tipo de Controlador: Amazon e Alexa Tamanho máximo da mídia: 8,5 x 11 pol. Consumo de energia: 12 Watt Mídia Impressora: Envelopes, Etiquetas, Papel Fotográfico, Papel em Alta Resolução Capacidade máxima de entrada: 100 folhas Velocidade máxima de cópia até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores[†] Compatíveis: Laptops, PC, Smartphones, Tablets Resolução máxima de impressão em cores: 5760 X 1440 dpi Tamanho da folha: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Resolução máxima de impressão em preto e branco: 5760 X 1440 dpi Impressão frente e verso: Sim Tamanho da tela vertical 1,44 Polegadas Tipo de conexão Wifi e USB Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): AC Fonte de Alimentação: 127/220 Componentes incluídos: Multifuncional Epson EcoTank L4260, 1 kit de garrafas originais Epson T504 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) com 100% da capacidade, Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares Epson e Guia de instalação rápida, Garantia do Produto, Instrução para cadastro de garantia estendida Garantia de 2 anos
6.	UND	200	062.00926	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (CPU + MONITOR + TECLADO + MOUSE) Descrição Técnica Mínima Exigida: Computador tipo Desktop completo, novo, de primeiro uso, montado em gabinete torre (mini ou mid tower), acompanhado de monitor LED/LCD de 20 polegadas, teclado e mouse, com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR: Intel® Core™ i5-14400, 14ª geração, Processador de no mínimo 10 (dez) núcleos físicos, sendo no mínimo 6 (seis) núcleos de desempenho e 4 (quatro) núcleos de eficiência, totalizando no mínimo 16 (dezesesseis) threads, frequência base mínima de 2.5 GHz e frequência turbo máxima de no mínimo 4.7 GHz, memória cache mínima de 20 MB, compatível com arquitetura 64 bits, com suporte às tecnologias de virtualização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			gerenciamento de energia, possuindo vídeo integrado nativo ao processador. O processador deverá possuir desempenho igual ou superior ao Intel Core i5-14400. Serão aceitos processadores equivalentes ou superiores em desempenho, desde que comprovados por meio de testes de benchmark reconhecidos nacional ou internacionalmente, tais como PassMark CPU Mark ou CPU Benchmark, devendo ainda atender integralmente às demais especificações técnicas exigidas neste item, inclusive quanto à quantidade de núcleos, threads, vídeo integrado e recursos compatíveis. PLACA-MÃE: Marca ASUS ou GIGABYTE, compatível com o processador ofertado; Chipset série 600 ou superior; Mínimo de: 1 slot PCI-Express x16; 2 portas SATA III; 1 slot M.2 para SSD; 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou 3.2); 1 porta de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; BIOS/UEFI atualizável; Suporte à memória DDR4. MEMÓRIA: 8 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MHz, expansível a pelo menos 32 GB. ARMAZENAMENTO: SSD de 480 GB, com interface SATA III ou M.2 NVMe; Obrigatoriamente de marca reconhecida no mercado nacional, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico disponível no Brasil; Não serão aceitos dispositivos genéricos, sem identificação de marca ou número de série. PLACAS DE REDE: 1 (uma) placa de rede cabeada (Ethernet) 10/100/1000 Mbps (Gigabit LAN); 1 (uma) placa de rede sem fio (Wi-Fi) com duas antenas externas, compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, dual band (2,4 GHz e 5 GHz), com suporte a Bluetooth 4.2 ou superior. GABINETE: Tipo torre, com fonte de alimentação mínima de 400W reais, bivolt automático, ventilação adequada e acesso frontal a pelo menos 2 portas USB. PLACA DE VÍDEO: Integrada ao processador (Intel UHD Graphics 770 ou superior), com suporte a DirectX 12 e saídas HDMI e/ou DisplayPort. MONITOR: Tela LED de no mínimo 20 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920x1080); Entrada HDMI obrigatória, devendo possuir ao menos uma entrada adicional (VGA ou DisplayPort); Brilho mínimo de 250 cd/m²; Tempo de resposta máximo de 8 ms; Fonte de alimentação bivolt automático; Deve acompanhar cabo HDMI e base de apoio com ajuste de inclinação (tilt); Deve possuir compatibilidade com padrão de fixação VESA; O equipamento deve ser de fabricante com assistência técnica autorizada no Brasil. TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM: Teclado USB padrão ABNT2 (com ç), com teclas de membrana silenciosa, resistente, corpo rígido, de marca reconhecida e boa durabilidade; Mouse óptico USB, com resolução mínima de 1000 DPI, design ergonômico, botões direito e esquerdo + scroll, também de marca reconhecida; Caixa de Som estéreo para desktop, com conexão USB para alimentação e
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				transmissão de áudio, potência RMS no mínimo de 3W (2x 1,5W) ou superior, frequência de resposta de 100 Hz ~ 18 kHz ou superior, fabricado em material do gabinete de plástico ABS de alta resistência, com controles e Ajuste de volume integrado (no cabo ou no speaker), indicador luminoso de LED de status (opcional) compatível com Windows 10, Windows 11 e versões superiores e padrão de qualidade Novo, original, sem uso prévio Ambos com garantia mínima de 12 meses e proibido o fornecimento de modelos genéricos ou sem identificação de marca e número de série. SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE OFFICE: Sistema Operacional: Windows 11 Professional (Pro) original, devidamente instalado e licenciado; Preferencialmente com etiqueta COA (Certificate of Authenticity) e número de série colado no gabinete; Licença vitalícia e vinculada ao equipamento, não sendo aceitas versões temporárias, de avaliação ou por assinatura. Pacote Office: Microsoft Office 2019 Professional ou superior, com licença vitalícia (perpétua); Não será aceito Office 365 ou versões por assinatura; Obrigatoriamente deve ser fornecido o serial de ativação, entregue à Prefeitura de Miracatu; A Prefeitura será responsável pela gestão e controle centralizado das licenças, garantindo que, em caso de formatação ou reinstalação, o software possa ser reativado legalmente; Versões OEM ou eletrônicas (ESD) são aceitas desde que licenciadas de forma permanente e com documentação de serial para gerenciamento municipal. GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento on-site no Município de Miracatu, ou seja, toda manutenção e reparo deverão ser realizados no local de instalação do equipamento, sem necessidade de deslocamento do equipamento para outro endereço; O atendimento deverá incluir assistência técnica, substituição de peças defeituosas e suporte remoto se necessário, garantindo pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia. CONDIÇÕES GERAIS: Equipamento novo, de primeiro uso, com número de série individual e lacres de fábrica; Entregue montado, testado e pronto para uso; Acompanhar cabo de energia, antenas da placa Wi-Fi, cabo HDMI, teclado, mouse e manual do fabricante.
7.	UND	10	062.00927	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Item: Computador Desktop Completo (CPU + Monitor + Teclado + Mouse + Caixa de Som) PROCESSADOR: Intel Core i5 14400F 14ª Geração, 3,5 GHz (4,7 GHz Turbo), Cache 20MB, LGA1700, sem vídeo integrado dedicado. Serão aceitos processadores equivalentes ou superiores em desempenho comprovado por benchmarks reconhecidos (ex.: PassMark ≥ 20.000), desde que atendam todas as demais especificações deste item. Justificativa: Intel i5 14ª geração garante desempenho mínimo compatível com todas as tarefas administrativas e softwares exigidos, incluindo Office 2019 Professional. PLACA-MÃE: Marca ASUS ou GIGABYTE, compatível com o processador ofertado; Chipset série 600 ou superior; Mínimo de: 1 slot PCI-Express x16; 2 portas SATA III; 1 slot M.2 para SSD; 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			portas USB (mínimo 2 USB 3.0/3.2); 1 porta de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; BIOS/UEFI atualizável; Suporte a memória DDR4; Justificativa: As marcas indicadas possuem presença consolidada no mercado nacional, garantindo suporte técnico e atualização de BIOS, reduzindo risco de incompatibilidades, além de serem as marcas que foram adquiridas através dos últimos editais, consolidando a padronização com os desktops já existentes no parque municipal de computadores. MEMÓRIA: 8 GB DDR4, frequência mínima 2666 MHz, expansível a pelo menos 32 GB; ARMAZENAMENTO: SSD 480 GB, interface SATA III ou M.2 NVMe; De marca reconhecida no mercado nacional, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico local; Não serão aceitos dispositivos genéricos ou sem número de série. PLACAS DE REDE: 1 placa de rede cabeada Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit LAN); 1 placa de rede sem fio (Wi-Fi) com duas antenas externas, compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, dual band (2,4 GHz e 5 GHz), com suporte a Bluetooth 4.2 ou superior. GABINETE: Tipo torre, fonte mínima 400W reais, bivolt automático; Ventilação adequada; Acesso frontal a pelo menos 2 portas USB; PLACA DE VÍDEO: Placa de vídeo dedicada com mínimo de 2GB GDDR5, suporte a 2 monitores simultâneos; Conectores mínimos obrigatórios: 1 HDMI + 1 VGA ou 2 HDMI; podem existir conectores adicionais; MONITOR: Tela LED de no mínimo 20 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920x1080); Entrada HDMI obrigatória, devendo possuir ao menos uma entrada adicional (VGA ou DisplayPort); Brilho mínimo de 250 cd/m²; Tempo de resposta máximo de 8 ms; Fonte de alimentação bivolt automático; Deve acompanhar cabo HDMI e base de apoio com ajuste de inclinação (tilt); Deve possuir compatibilidade com padrão de fixação VESA; O equipamento deve ser de fabricante com assistência técnica autorizada no Brasil. TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM: Teclado USB ABNT2, teclas membrana silenciosa, corpo rígido, de marca reconhecida; Mouse óptico USB, resolução mínima 1000 DPI, design ergonômico, botões direito/esquerdo + scroll; Caixa de som estéreo USB, potência mínima 3W RMS (2x1,5W), blindagem eletromagnética, frequência de 100 Hz ~ 18 kHz, material ABS resistente, controles de volume integrados, compatível com Windows 10 e 11; Todos com garantia mínima de 12 meses; proibido fornecimento de genéricos ou sem número de série. SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE OFFICE: Sistema Operacional: Windows 11 Professional (Pro), original, instalado e licenciado, com etiqueta COA e número de série no gabinete; licença vitalícia vinculada ao equipamento. Pacote Office: Microsoft Office 2019
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				Profissional ou superior, licença perpétua; fornecimento do serial para gestão centralizada da Prefeitura. GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento on-site no Município de Miracatu, ou seja, toda manutenção e reparo deverão ser realizados no local de instalação do equipamento, sem necessidade de deslocamento do equipamento para outro endereço; O atendimento deverá incluir assistência técnica, substituição de peças defeituosas e suporte remoto se necessário, garantindo pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia. CONDIÇÕES GERAIS: Equipamento novo, de primeiro uso, com número de série individual e lacres de fábrica; Entregue montado, testado e pronto para uso; Acompanhar cabo de energia, antenas da placa Wi-Fi, cabo HDMI, teclado, mouse, manual do fabricante;
8.	UND	200	062.00928	NOTEBOOK NOVO, DE PRIMEIRO USO, DE MARCA RECONHECIDA, NA COR CINZA ESCURO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: Intel® Core™ i5-1334U de 13ª geração, com 4 núcleos e 8 threads (ou superior), frequência base mínima de 3.0 GHz; Suporte a gráficos integrados Intel UHD Graphics ou superior; Serão aceitos processadores equivalentes ou superiores em desempenho comprovado por meio de testes reconhecidos (ex.: PassMark, CPU Benchmark), desde que respeitem o vídeo integrado e atendam a todas as demais especificações deste item e que sejam intel. MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4, expansível a pelo menos 16 GB, garantindo desempenho adequado para multitarefas e aplicações administrativas. ARMAZENAMENTO: SSD de 256 GB, interface SATA III ou M.2 NVMe, de marca reconhecida; Não serão aceitos dispositivos genéricos ou sem identificação de marca e número de série. TELA: Tela de 15,6 polegadas LCD, com resolução mínima HD (1366x768) ou superior; Retroiluminação por LED. CONECTIVIDADE: Interface de rede LAN (Ethernet) 10/100/1000 Mbps (RJ-45) integrada nativamente ao notebook, não sendo aceito o uso de adaptadores externos, conversores USB/RJ45, docking stations ou soluções similares para atendimento desta exigência; Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, dual band (2,4 GHz e 5 GHz); suporte a Bluetooth 5.0 ou superior. PORTAS E INTERFACES: Pelo menos: 2 portas USB 3.0 ou superior; 1 porta USB-C; 1 saída HDMI; 1 entrada fone/microfone combinada; Leitor de cartão SD (opcional) SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE OFFICE: Sistema Operacional: Windows 11 Professional (Pro) original, devidamente instalado e licenciado; Preferencialmente com etiqueta COA (Certificate of Authenticity) e número de série colado no equipamento; Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				vitalícia e vinculada ao equipamento, não sendo aceitas versões temporárias, de avaliação ou por assinatura. Pacote Office: Microsoft Office 2019 Professional ou superior, com licença vitalícia (perpétua); Não será aceito Office 365 ou versões por assinatura; Obrigatoriamente deve ser fornecido o serial de ativação, entregue à Prefeitura de Miracatu; A Prefeitura será responsável pela gestão e controle centralizado das licenças, garantindo que, em caso de formatação ou reinstalação, o software possa ser reativado legalmente; Versões OEM ou eletrônicas (ESD) são aceitas desde que licenciadas de forma permanente e com documentação de serial para gerenciamento municipal. GABINETE E BATERIA: Notebook compacto, resistente, bivolt automático; Bateria interna com autonomia mínima de 6 horas; Acompanha carregador compatível. GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento on-site no Município de Miracatu, incluindo suporte técnico, substituição de peças defeituosas e assistência em caso de defeitos de fábrica. CONDIÇÕES GERAIS: Equipamento novo, de primeiro uso, com número de série individual e lacres de fábrica; Entregue testado e pronto para uso; Acompanhar manual, cabo de alimentação e acessórios de fábrica.
9.	UND	80	062.00987	MONITOR DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS: Tela LED de no mínimo 20 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920x1080); Entrada HDMI obrigatória, devendo possuir ao menos uma entrada adicional (VGA ou DisplayPort); Brilho mínimo de 250 cd/m²; Tempo de resposta máximo de 8 ms; Fonte de alimentação bivolt automático; Deve acompanhar cabo HDMI e base de apoio com ajuste de inclinação (tilt); Deve possuir compatibilidade com padrão de fixação VESA; O equipamento deve ser de fabricante com assistência técnica autorizada no Brasil. Garantia mínima de 12 meses
10.	UND	30	062.00989	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, conectividade sem fio (Wi-Fi), sendo admitido produto equivalente ou superior ao modelo de referência Epson EcoTank L1250, Tipo: Impressora jato de tinta colorida; Equipamento não multifuncional, não podendo possuir funções de <u>cópia, digitalização ou fax</u>. Tecnologia: Sistema de impressão por tanque de tinta recarregável (bulk ink ou equivalente). Conectividade: Interface USB 2.0 ou superior; Conectividade sem fio (Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior); Suporte à impressão a partir de dispositivos móveis (aplicativos ou serviços compatíveis). Funcionalidades: Impressão em cores e em preto e branco; Compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado. Desempenho mínimo: Velocidade de impressão mínima de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores (modo padrão ou superior); Resolução mínima: Resolução de impressão de, no mínimo, 1200 x 1200 dpi ou superior. Manuseio de papel: Bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas; Suporte a papéis nos formatos A4, Carta, Ofício e tamanhos personalizados. Sistema de abastecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				Tanques de tinta recarregáveis com abastecimento simplificado; Fornecimento de kit inicial de tintas. Alimentação elétrica: Bivolt automático (100–240V). Itens inclusos: Cabo de alimentação; Manual do usuário; Drivers ou acesso para download; Insumos iniciais para funcionamento. Condições Gerais: O equipamento deverá ser novo, sem uso, em linha de produção e comercialização pelo fabricante; Não será admitido equipamento reconcondicionado, remanufaturado ou fora de linha; O licitante deverá comprovar, quando solicitado, que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas exigidas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor, contada a partir do recebimento definitivo.
--	--	--	--	---

6. DA INDICAÇÃO DAS MARCAS:

- 6.1. As marcas e modelos indicados no presente Termo de Referência são adotados como parâmetro de qualidade e desempenho, considerando sua reconhecida procedência e padrão de primeira linha, bem como o fato de o parque tecnológico do Município ser majoritariamente composto por equipamentos dessas mesmas marcas, o que visa assegurar a padronização do ambiente tecnológico, a compatibilidade entre sistemas, a otimização dos processos de manutenção e suporte técnico e a racionalização dos custos operacionais, nos termos do artigo 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Tal indicação não configura direcionamento ou restrição à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos “ou equivalente”, “ou similar” ou “de melhor qualidade”, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e comprovem, de forma objetiva, sua equivalência ou superioridade. Fica resguardado ao Município o direito de não aprovar produtos que não atendam às características técnicas exigidas ou que apresentem padrão de qualidade inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

7. DOS CATÁLOGOS – OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS ITENS:

- 7.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, juntamente com a proposta inserida no sistema, os catálogos contendo as fichas técnicas dos produtos ofertados, os quais deverão conter informações suficientes para a adequada identificação e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Os documentos apresentados deverão ser claros, legíveis e suficientes para permitir a adequada análise técnica dos produtos ofertados, sendo facultado à Administração, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou complementações, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.
- 7.3. Os catálogos e fichas técnicas serão analisados pela equipe da Coordenadoria de Informática, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qual emitirá parecer técnico fundamentado quanto à conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.4. Para os itens relativos a desktops e notebooks, a licitante deverá declarar expressamente, em sua proposta, que os equipamentos serão fornecidos com pacote de software (pacote Office), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Para fins de comprovação, deverá ser anexado catálogo, folder, ficha técnica do software ofertado ou, alternativamente, declaração formal do da própria licitante atestando o fornecimento do referido pacote, contendo a identificação da versão e do tipo de licenciamento, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.5. A decisão quanto à aprovação ou reprovação dos produtos, seja por meio de catálogo será formalizada mediante despacho devidamente fundamentado, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações, ausência de informações técnicas essenciais ou qualidade inferior ao exigido.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Informática, por meio de servidores designados para tal finalidade, aos quais caberá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o recebimento dos equipamentos entregues, observando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.2. O fornecimento dos equipamentos de informática deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do setor requisitante e desde que haja a emissão do respectivo empenho, seja ordinário ou parcial.
- 8.3. A CONTRATADA terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis**, para realizar a entrega dos equipamentos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedido parcial.
- 8.4. Caso não seja possível efetuar a entrega na data estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Contratante, com a devida antecedência, apresentando as justificativas pertinentes para análise da Administração.
- 8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os equipamentos não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem avarias, danos, defeitos de funcionamento ou qualquer condição que comprometa sua utilização adequada.
- 8.6. Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades administrativas indicadas pelo Contratante, todas situadas no âmbito do Município, conforme especificado em cada solicitação de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 8.7. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e descentralizada, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da municipalidade, devendo ser entregues integralmente nas quantidades constantes de cada pedido, durante o horário regular de funcionamento administrativo do Contratante.
- 8.8. No momento da entrega, os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas e às exigências de qualidade previstas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.
- 8.9. O Contratante reserva-se o direito de recusar equipamentos que não atendam às condições de qualidade exigidas, que apresentem divergência em relação às especificações técnicas, ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada.
- 8.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência, qualidade e pleno funcionamento dos equipamentos entregues, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que vierem a ser recusados pela Administração.
- 8.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada junto à Coordenadoria de Informática do Município e não em balcão.
- 8.12. Todos os objetos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, com suporte de manutenção e solução do defeito no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis ou substituição do objeto no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 8.13. A empresa vencedora deverá apresentar portfólio digital com todas as descrições técnicas, marca e modelo de todos os itens que se consagrar vencedora (inclusive com os respectivos partnumbers quando for produto de linha que possua divisão por patnumbers).
- 8.14. Todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento e da entrega do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, instalação (quando aplicável) e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.15. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, que desatendam à legislação aplicável, que estejam fora do prazo estipulado, com defeitos, avarias, configurações divergentes, ou desacompanhados das respectivas notas fiscais, caracterizando-se, nesses casos, inadimplemento da CONTRATADA.

9. LOCAIS PARA ENTREGAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

9.1. A empresa deverá efetuar as entregas nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO		ENDEREÇO	DISTÂNCIA APROXIMADA DO PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA)
1.	ADMINISTRAÇÃO	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 4º ANDAR	0
2.	AGRICULTURA	AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP	200MT
3.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234 – CENTRO	300MT
4.	COMPRAS E LICITAÇÕES	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 2º ANDAR	0
5.	CULTURA	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 238 – CENTRO	100MT
6.	DES. ECONÔMICO	PRAÇA DA BANDEIRA, 22 - CENTRO	100MT
7.	EDUCAÇÃO	AV. DA SAUDADE, 250 – CENTRO	400MT
8.	ESPORTES	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 238 – CENTRO	300MT
9.	ESTRADAS	AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP	200MT
10.	FAZENDA E PLANEJAMENTO	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 1º ANDAR	0
11.	GABINETE	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 6º ANDAR	0
12.	JURÍDICO	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 6º ANDAR	0
13.	MANUTENÇÃO	AV. WASHINGTON LUIZ, 60 – CENTRO	200MT
14.	SAÚDE	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 – CENTRO	150
15.	TRANSPORTES	RUA WALDEMAR LOPES FERRAZ, SNº – JARDIM FRANCISCA – AO LADO DO LAR DOS IDOSOS	1KM

9.2. Os locais determinados das entregas **poderão ser alterados** mediante solicitação dos setores requisitantes, em razão de depósitos específicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

10.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

11. Liquidação:

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Prazo de pagamento;

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 11.8. O pagamento será em **até 30 (trinta) dias corridos**, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante;
- 11.9. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 11.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% de correção monetária.

12. VIGÊNCIA DA ATA

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada e condicionada à comprovação da manutenção do preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU SUBSTITUIÇÃO:

- 13.1. Em caso de prorrogação da Ata, será aplicado o reajuste com base no IPCA, levando-se em consideração os comandos previstos no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o primeiro reajuste contado a partir do orçamento (mapa de preços - data base: Abril/2026).
- 13.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.4. O eventual realinhamento/reequilíbrio de preços dos produtos registrados somente poderá ser solicitado pela contratada mediante comprovação de alteração significativa nos custos de aquisição ou nas condições de mercado, devidamente demonstrada por meio de documentação idônea, tais como notas fiscais de compra, planilhas comparativas de custos, cotações atualizadas ou outros documentos que evidenciem a efetiva variação de preços, admitida a revisão dos preços registrados **apenas** quando caracterizada a ocorrência de caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

fortuito, força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do da ata tal como originalmente pactuada, desde que devidamente comprovados e demonstrado o efetivo impacto na formação dos custos.

- 13.5.** A revisão somente produzirá efeitos após análise e manifestação formal da Administração, em até 30 (trinta) dias, não sendo admitida a aplicação automática de reajustes ou acréscimos de preços por iniciativa unilateral da contratada. Durante o período de análise do pedido, a contratada deverá manter o fornecimento dos produtos nas condições originalmente registradas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, devendo entregar, inclusive, todos os itens empenhados antes da eventual solicitação do reequilíbrio.
- 13.6.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, na hipótese de descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade no mercado de qualquer dos itens registrados, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ofertar produto substituto com especificações técnicas e desempenho iguais ou superiores ao originalmente contratado. Para tanto, deverá comprovar tal situação mediante apresentação de declaração formal do fabricante, atestando que o produto não mais é fabricado e que não há disponibilidade no mercado. O item substituto proposto será submetido à análise da Coordenadoria de Informática, a quem caberá avaliar a conformidade técnica e deliberar pelo aceite ou não, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14. FONTE DE RECURSO:

- 14.1.** Todas as despesas oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária:

CATEGORIA/ELEMENTO	DEPARTAMENTO/SETOR	FTE. REC.	FICHA
GABINETE DO PREFEITO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	6
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	19
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	34
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	52
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	59
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	70
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	83
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	574
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	97
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	108
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	565
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	124
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	128
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	132
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	136
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	141
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	156
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	177
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	183
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	187
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	191
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	195
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	212
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	217
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	222
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	230
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	562
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	235
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	578
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	568
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	264
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	277
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	571
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	290
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	570
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	304
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	315
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	326
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	330
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	334
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	338
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	342
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	346
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	383
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	399
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	406
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	416
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	419
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	422
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	425
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	428
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	433
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	438
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	443
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	456
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	469
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	479
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	485
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	489
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	501
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	504
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	507
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	513
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	516
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	527
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	535
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	545
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	548

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
- 15.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 15.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 15.5. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;
- 15.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 15.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 16.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 16.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 16.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) Dar causa à inexecução parcial da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- b)** Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total da ata;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

17.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

17.3.5. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
- 18.2. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 18.3. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 18.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento;
- 18.5. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.6. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

19. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 19.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, com entregas parceladas.

21. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

21.1. Gestores:

Gestor	Responsável
Roberto Gomes da Costa	Departamento de Fazenda e Planejamento

21.2. O (s) Fiscal (is) da presente ata serão os (as) servidores (as):

Fiscal	Responsável
André Luiz Antunes dos Santos	Coordenador de TI

21.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente da ata, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução da ata. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

21.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas na ata, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

21.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

21.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

21.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

21.6. A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

21.7. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

21.8. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento: Compras – (13) 3847-7000 – E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 15 de maio de 2026.

ROBERTO GOMES DA COSTA
Diretor Departamento de Fazenda

ANDRÉ LUIZ ANTUNES DOS SANTOS
Coordenador de TI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 2490/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, obedecendo a **todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 2490/2026

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026 – PROCESSO Nº 2490/2026, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 2490/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 2490/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA E PREPOSTA

Eu _____ (nome completo) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, PROCESSO Nº 2490/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

Pela presente autorizamos o(a) Sr(a) _____ a representar a empresa na qualidade de **preposto** perante a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, com responsabilidades para responder as solicitações e questionamentos realizados pelo Município e realizar todos os atos visando o bom andamento e o fiel cumprimento dos termos do contrato.

Dados do Preposto:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com sede no endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em __/__/__, integrante do **processo administrativo nº 2490/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____-__, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

3. DA VALIDADE DA ATA:

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços - data base: Abril/2026.

- 3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.1.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 2.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** para o fornecimento do produto, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedido parcial.
- 2.2.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.
- 2.3.** Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 3.4.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

3.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

CATEGORIA/ELEMENTO	DEPARTAMENTO/SETOR	FTE. REC.	FICHA
GABINETE DO PREFEITO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	6
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	19
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	34
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	52
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	59
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	70
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	83
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	574



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	97
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	108
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	116
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	565
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	124
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	128
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	132
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	136
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	141

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	156
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	177
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	183
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	187
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	191
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	195
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	212
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	217
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	222
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	230
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	562
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	235

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	578
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	568
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	264
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	277
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	571
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	290
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	570



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	304
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	315
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	326
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	330
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	334
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	338
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	342
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	346
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	383
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	399
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	400
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	406
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	416
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	419
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	422
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	425
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	428
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	433
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	438
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	443
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	456
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	469
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	479
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	485
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	489

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	501
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	504
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	507

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	513
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	516
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	527

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	535
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	545
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	5

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DA GARANTIA

- 5.1. Todos os objetos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, com suporte de manutenção e solução do defeito no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis ou substituição do objeto no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
6.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 7.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 7.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 7.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 8.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 9.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 9.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.

e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

9.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA:

10.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2026, bem como o (s) preço (s) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. DO FORO:

- 13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de *** de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026 – PROCESSO Nº 2490/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 2490/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS